CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●]/202[●]

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) CENTROS SOCIOEDUCATIVOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NOS MUNICÍPIOS DE BETIM - MG E SANTANA DO PARAÍSO - MG

ANEXO 14 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
INFORMAÇÕES INICIAIS	4
PREVALÊNCIA DO EDITAL	5
DEFINIÇÕES E ABREVIAÇÕES	5
DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO	5
ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS	5
CAPÍTULO I – PARTICIPANTES CREDENCIADAS	6
PARTICIPANTES CREDENCIADAS	6
REPRESENTAÇÃO POR PARTICIPANTES CREDENCIADAS	6
APÊNDICE 1 - CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO ENTRE A PARTICIPANTE CREDENCIADA E A LICITANTE	6
CAPÍTULO II – ENTREGA DOS ENVELOPES	7
ENTREGA	7
LOCAL, DATA E HORA	7
ANÁLISE DE ENVELOPES	7
FORMA DOS DOCUMENTOS	8
CAPÍTULO III – GARANTIA DA PROPOSTA	9
MODALIDADES ACEITAS	9
REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES	9
Depósito Específico	9
Moeda	9
Objeto	10
Valor	10
Denominação	10
Fundo de Investimento	10
VIGÊNCIA	10
VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO	11
SUBSTITUIÇÃO	11
DEVOLUÇÃO	11
EXECUÇÃO	12
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA	12
Forma do Documento	12
Forma de Emissão e Aporte	12
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA	13
Forma do Documento	13
Forma de Emissão e Aporte	13

PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO EMISSOR DE GARANTIAS	14
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO PÚBLICO FEDERAL	14
Títulos Aceitos	14
Forma de Transferência e Aporte	14
Valoração	15
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE DEPÓSITO CAUÇÃO	16
Formas de Entrega	16
CAPÍTULO IV – SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO	16
OBJETO, LOCAL, DIA E HORA	16
REGRAS GERAIS	16
LICITANTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO	17
DINÂMICA	17
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	17
EMPATE	18
RESULTADO FINAL	18
CAPÍTULO V – HABILITAÇÃO PÚBLICA	18
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	18
ENVELOPE nº 3	18
CAPÍTULO VI – REMUNERAÇÃO DA B3	18
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3	18
APÊNDICES	20
APÊNDICE 1 - CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO LICITANTE E PARTICIPANTE CREDENCIADA	20
APÊNDICE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	20

INTRODUÇÃO

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

- **1.1** Este manual instrui as LICITANTES sobre as etapas da LICITAÇÃO, possuindo caráter meramente informativo e complementar ao EDITAL e tendo por objetivo definir o Manual de Procedimentos da B3, doravante chamado simplesmente "MANUAL B3".
- **1.2** A B3 reportará à COMISSÃO DE LICITAÇÃO toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.
- **1.3** As decisões finais da LICITAÇÃO competem apenas e tão somente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO responsável por conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.
- **1.4** A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação das partes envolvidas na LICITAÇÃO, como, por exemplo, PODER CONCEDENTE, LICITANTES e PARTICIPANTES CREDENCIADAS, assim como seus respectivos assessores, não estando obrigada a honrar quaisquer pagamentos devidos, não atuando como coobrigada da parte inadimplente e não efetuando, assim, quaisquer pagamentos no lugar destas.
- 1.5 A B3 ressalta sua condição de assessora do PODER CONCEDENTE no âmbito da LICITAÇÃO, sendo assim, no âmbito da fase externa do processo licitatório, a atuação da B3 limita-se ao suporte técnico relativo aos procedimentos operacionais inerentes ao certame, tais como análise do EDITAL; apoio à Caixa Econômica Federal e à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no recebimento e análise de documentos, com exceção daqueles de habilitação técnica; suporte ao saneamento de dúvidas quanto a procedimentos operacionais da B3; organização e fornecimento de estrutura e atividades de apoio para as sessões realizadas em suas dependências; assessoria no recebimento, análise, manutenção, devolução e execução de GARANTIA DA PROPOSTA; suporte à análise de documentação de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista; publicação do *link* de acesso ao EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 no *site* da B3.
- 1.6 Em contrapartida, não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à existência e realização da LICITAÇÃO, nem ser a precursora de tomadas de decisões indelegáveis da Administração Pública, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a exemplo de questões relativas à participação de LICITANTES; visitas técnicas; publicações de cunho oficial ou vinculante; alterações e divulgação de cronograma ou prazos; validação do aporte, gestão e/ou devolução de GARANTIAS DA PROPOSTA na modalidade caução em dinheiro, em qualquer de suas formas de aporte; lavratura de atas, disponibilização de documentação para a consulta de interessados e/ou avaliar e julgar impugnações e recursos administrativos.
- **1.7** Toda e qualquer decisão relacionada à LICITAÇÃO compete única e exclusivamente ao ente público promotor da LICITAÇÃO e à respectiva COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- **1.8** A B3 reportará à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

1.9 A B3 não garante ou responsabiliza-se pelas ações ou omissões da Caixa Econômica Federal, da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, de qualquer dos participantes da LICITAÇÃO ou da ADJUDICATÁRIA, permanecendo isenta de qualquer risco patrimonial decorrente da LICITAÇÃO, não assumindo a posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer parte inadimplente.

2. PREVALÊNCIA DO EDITAL

2.1 Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

3. DEFINIÇÕES E ABREVIAÇÕES

- **3.1** As definições utilizadas neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 são as mesmas aplicadas ao EDITAL.
- **3.2** Qualquer novo termo que porventura tenha sido utilizado neste MANUAL B3 não substitui, altera ou prevalece sobre os termos adotados pelo EDITAL, os quais sempre prevalecerão.

4. DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

- **4.1** O EDITAL e demais documentos relativos à LICITAÇÃO serão oficialmente disponibilizados conforme previsto no preâmbulo do EDITAL.
- **4.2** Este MANUAL B3 poderá ser obtido no site indicado no preâmbulo do EDITAL, a saber: http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-e-alienacoes/operacoes/em-andamento-e-anteriores/.

5. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

- **5.1** A qualquer momento, todos os interessados poderão sanar dúvidas sobre os procedimentos operacionais descritos neste MANUAL B3 junto à Superintendência de Processos Licitatórios da B3, pelo endereço eletrônico <u>leiloes@B3.com.br</u> e/ou pelo telefone (11) 2565-6500,
- **5.2** As dúvidas encaminhadas ao *e-mail* mencionado não se confundem com eventual impugnação, esclarecimento ou recurso ao EDITAL, sendo que as respostas fornecidas não são vinculativas, possuindo apenas caráter de orientação.
- **5.3** A B3 destaca que eventuais orientações fornecidas pela B3 no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos ao EDITAL na acepção do art. 31, § 2º, da Lei nº14.133/2021 e do EDITAL.

CAPÍTULO I – PARTICIPANTES CREDENCIADAS

6. PARTICIPANTES CREDENCIADAS

- **6.1** As LICITANTES devem ser representadas por PARTICIPANTES CREDENCIADAS em etapas junto à B3, inclusive aquela que vier a se tornar a ADJUDICATÁRIA, no ato de pagamento da remuneração da B3.
- **6.2** Sempre que houver necessidade, a B3 contatará com as PARTICIPANTES CREDENCIADAS e essas, por sua vez, deverão comunicar-se com a LICITANTE.
- 6.3 Somente pode representar a LICITANTE uma corretora ou distribuidora autorizada a operar na B3. Essa autorização pode ser confirmada em lista divulgada no site da B3, em http://www.b3.com.br/pt br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/>.
- **6.4** Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá representar somente uma LICITANTE; e cada LICITANTE somente poderá ser representada por uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

7. REPRESENTAÇÃO POR PARTICIPANTES CREDENCIADAS

- **7.1** Os poderes dos representantes legais das PARTICIPANTES CREDENCIADAS serão verificados no sistema da B3. Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria PARTICIPANTE CREDENCIADA, de acordo com as orientações do item 2 Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do <u>Manual de Navegação</u>.
- **7.2** Caso o cadastro da PARTICIPANTE CREDENCIADA esteja desatualizado, a PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá providenciar a sua atualização conforme as orientações do item 4 Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do <u>Manual de Navegação</u>, conforme aplicável.
- **7.3** Na ausência de atualização cadastral, será admitida a entrega de documentos que comprovem seus poderes de representação, <u>desde que apartados</u> de qualquer ENVELOPE.

8. APÊNDICE 1 - CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO ENTRE A PARTICIPANTE CREDENCIADA E A LICITANTE

- **8.1** A LICITANTE deverá firmar contrato com uma PARTICIPANTE CREDENCIADA, conforme condições do APÊNDICE 1 deste MANUAL B3.
- **8.2** O documento deve (i) ser assinado pelos representantes legais da LICITANTE; (ii) por representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA; (iii) por duas testemunhas; e (iv) possuir reconhecimento em cartório das firmas dos signatários, admitidas assinaturas eletrônicas passíveis de validação.
- **8.3** Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato:
 - a) Entre todos as CONSORCIADAS e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ainda que por intermédio de representante legal do CONSÓRCIO; ou

- b) Contratos individuais entre cada CONSORCIADA e a PARTICIPANTE CREDENCIADA; ou
- c) Entre a CONSORCIADA líder e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, nos termos da outorga de poderes conferida à líder do CONSÓRCIO ou pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS da LICITANTE.
- **8.4** Os poderes das PARTICIPANTES CREDENCIADAS serão verificados via cartão de assinaturas da B3.
- **8.5** Não havendo mandatários da PARTICIPANTE CREDENCIADA com poderes suficientes para a celebração do APÊNDICE 1 no âmbito do cartão de assinaturas da B3, poderão ser apresentados documentos de representação no ENVELOPE nº 1. Os poderes dos outorgantes dos instrumentos de mandato também serão verificados via cartão de assinaturas da B3.
- **8.6** O momento e a forma de apresentação do APÊNDICE 1 serão descritos no CAPÍTULO II ENTREGA DOS ENVELOPES, deste MANUAL B3.

CAPÍTULO II – ENTREGA DOS ENVELOPES

9. ENTREGA

- **9.1** Nos termos do EDITAL, as LICITANTE deverão apresentar na B3, no dia indicado no Cronograma previsto no ANEXO 17 CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO, por representante das PARTICIPANTES CREDENCIADAS:
 - a) ENVELOPE nº 1 GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE;
 - b) ENVELOPE nº 2 PROPOSTA COMERCIAL; e
 - c) ENVELOPE nº 3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10. LOCAL, DATA E HORA

10.1 A documentação deve ser entregue na data e hora previstas no ANEXO 17 - CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO, presencialmente, na B3:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Rua XV de Novembro, nº 275

Centro, São Paulo, SP, Brasil

[●] de [●] de 202[●]

9h até 12h

11. ANÁLISE DE ENVELOPES

- **11.1** Após a entrega dos ENVELOPES, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá a abertura e a análise do ENVELOPE nº 1, cuja regularidade será exigida para a participação das LICITANTES na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO e etapas subsequentes.
- **11.2** A análise de documentos poderá ser realizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO com o apoio da B3. Toda e qualquer decisão a respeito da aptidão das LICITANTES compete única e exclusivamente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- **11.3** Os resultados das análises serão divulgados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no site indicado no EDITAL para acompanhamento da LICITAÇÃO. Os documentos analisados pela B3 ficarão sob sua guarda para posterior arquivamento do projeto.

12. FORMA DOS DOCUMENTOS

- **12.1** A documentação deverá ser elaborada em observância aos requisitos abaixo:
 - a) Em língua portuguesa, conforme o subitem 7.13 do EDITAL;
 - b) Contendo autenticação das Repartições Consulares do Ministério das Relações Exteriores ("MRE") e traduzidos por tradutor juramentado, observado o previsto nos subitens 7.14 e 7.14.1 do EDITAL;
 - i) No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado. Não será necessária a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, desde que as licitantes estrangeiras sejam provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016. Nesse caso, a autenticação pelo respectivo consulado será substituída pela aposição da apostila de que tratam os arts. 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado. O disposto neste subitem não se aplica às licitantes estrangeiras cujo país de origem não seja signatário de acordo bilateral com o Brasil que dispense a consularização de documentos, nos termos do item 7.14.1 do EDITAL.
 - c) Seguindo os modelos do EDITAL sempre que houver, conforme item 7.7 do EDITAL;
 - d) Em original ou cópia autenticada, salvo as GARANTIAS DA PROPOSTA que deverão ser sempre entregues em sua forma original na 1ª via do ENVELOPE nº 1, conforme o subitem 7.4 b) do EDITAL;
 - e) Contendo rubrica do representante legal da LICITANTE sobre o lacre dos envelopes, conforme o subitem 7.6 do EDITAL;

- f) Contendo documentos e certidões válidos na data de entrega, aceitas certidões emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES quando não possuir validade expressa, conforme subitem 7.11.5 do EDITAL;
- g) Contendo todas as páginas numeradas sequencialmente, e, ainda, conter, em cada uma das vias dos ENVELOPES, termo de encerramento especificando a quantidade total de páginas da via, incluindo a capa, conforme subitens 7.3 e 7.3.1 do EDITAL;
- h) Em invólucros lacrados e identificados conforme subitem 7.2 do EDITAL; e
- i) Contendo todas as páginas dos documentos da "1ª via" rubricadas por representante legal da LICITANTE, conforme subitem 7.5 do EDITAL.

CAPÍTULO III – GARANTIA DA PROPOSTA

13. MODALIDADES ACEITAS

- **13.1** A GARANTIA DA PROPOSTA pode ser prestada, conforme subitem 9.2 do EDITAL, por meio das seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro;
 - **b)** Títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro no sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovantes de sua validade atual quanto à liquidez e valor;
 - c) Seguro-garantia;
 - d) Fiança Bancária.
- **13.2** Conforme subitem 9.7 do EDITAL, se a LICITANTE estiver em CONSÓRCIO é admissível a apresentação do montante total da GARANTIA DA PROPOSTA em nome de uma ou mais CONSORCIADAS, devendo garantir as obrigações de todas as CONSORCIADAS, independente do percentual de suas participações no CONSÓRCIO. Também é permitida a entrega de GARANTIA DA PROPOSTA, correspondente ao valor integral da garantia, por uma única CONSORCIADA.

14. REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES

Depósito Específico

14.1 As LICITANTES devem realizar depósito de garantia específico para a participação na LICITAÇÃO. Eventual garantia depositada junto à B3 para outras operações das PARTICIPANTES CREDENCIADAS ou LICITANTES não integra a GARANTIA DA PROPOSTA da LICITAÇÃO.

Moeda

14.2 A GARANTIA DA PROPOSTA deve ser emitida em moeda corrente nacional, real.

Objeto

14.3 O objeto da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada nas modalidades de seguro-garantia e de fiança bancária deverá observar os termos e modelos constantes do ANEXO 12 – MODELOS PARA LICITAÇÃO, do EDITAL.

Valor

14.4 Conforme o subitem 9.1 do EDITAL, a LICITANTE deverá prestar GARANTIA DA PROPOSTA no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para o CONTRATO, o que perfaz a importância de R\$ 3.382.401,00 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e um reais)

Denominação

- **14.5** Se a LICITANTE participar isoladamente, o instrumento de garantia deverá possuir como tomador/afiançado/titular/depositário a denominação social própria.
- 14.6 Se a LICITANTE participar em CONSÓRCIO, não será aceita GARANTIA DA PROPOSTA que utilize como tomador/afiançado/titular/depositário apenas o nome de CONSÓRCIO, tendo em vista que consórcios não possuem personalidade jurídica. Nesse caso, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser entregue:
 - a) Em somente um instrumento em razão social de uma CONSORCIADA; ou
 - **b)** Em instrumentos distintos cada um em razão social de uma CONSORCIADA, de maneira que a soma desses atinja o valor mínimo indicado no subitem 9.1 do EDITAL.
- **14.7** Em todos os casos, a GARANTIA DA PROPOSTA deve assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de parte das CONSORCIADAS. O nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as CONSORCIADAS e seus percentuais de participação devem constar na descrição da Apólice de Seguro-Garantia, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal.

Fundo de Investimento

- **14.8** Em caso de a LICITANTE ser fundo de investimento, a GARANTIA DA PROPOSTA deve estar em nome do administrador do fundo.
- **14.9** O nome do fundo de investimento deve constar na descrição da apólice de seguro garantia, da carta de fiança bancária e/ou ser comunicado em caso de título público federal.

15. VIGÊNCIA

- **15.1** O prazo de vigência da GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser igual ou superior a 1 (um) ano, contada a partir da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, incluindo-se as 24h (vinte e quatro horas) dos dias de início e fim da vigência, conforme o subitem 9.4 do EDITAL.
- **15.2** A apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022 e o modelo do ANEXO 12 − MODELOS PARA LICITAÇÃO.
- **15.3** Em sendo caracterizada hipótese de renovação, a LICITANTE deverá providenciar o instrumento de renovação por igual período, antes do fim da vigência e observado o limite de prazo e condições previsto no EDITAL.

16. VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

- **16.1** A B3 avaliará constantemente, durante a permanência das GARANTIAS DE PROPOSTA sob sua custódia, o valor econômico e a aderência aos requisitos do EDITAL, inclusive do emissor, podendo recomendar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a manutenção e/ou substituição das GARANTIAS DA PROPOSTA, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade.
- **16.2** Neste caso, a B3 informará a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que poderá estabelecer um prazo para que a LICITANTE promova sua manutenção e/ou substituição, cabendo exclusivamente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO decidir ou não pela recomposição.

17. SUBSTITUIÇÃO

- **17.1** Após a data e o horário limite para depósito da GARANTIA DA PROPOSTA, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, essas somente poderão ser modificadas ou substituídas por outras garantias aceitas, conforme previsto no EDITAL e neste MANUAL B3, mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou no momento de sua renovação, e para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.
- **17.2** A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.
- **17.3** A B3 somente efetuará qualquer movimentação de GARANTIA DA PROPOSTA depositada com ordem expressa e formal da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

18. DEVOLUÇÃO

- **18.1** As devoluções das GARANTIAS DA PROPOSTA apresentadas pelas LICITANTES serão autorizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, conforme especificações do subitem 9.16 do EDITAL.
- **18.2** A devolução da GARANTIA DA PROPOSTA ocorrerá por intermédio da PARTICIPANTE CREDENCIADA da LICITANTE junto à B3, nas modalidades Apólice de Seguro Garantia, Carta de Fiança Bancária e Título Público Federal.

18.3 Quando autorizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a B3 entrará em contato com as PARTICIPANTE CREDENCIADA para operacionalização da devolução das GARANTIAS DA PROPOSTA apresentadas.

19. EXECUÇÃO

19.1 Conforme previsto nos subitens 9.12, 9.13 e 9.14 do EDITAL, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada pelo PODER CONCEDENTE, com apoio operacional da B3. Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO terá a prerrogativa de executar GARANTIA DA PROPOSTA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e no EDITAL.

20. REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA

Forma do Documento

- **20.1** Serão aceitas Apólices de Seguro-Garantia que atendam aos seguintes requisitos:
 - a) A Seguradora seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
 - b) A apólice indique a LICITANTE como tomadora, observadas as regras específicas;
 - c) A apólice indique o Estado de Minas Gerais, como beneficiário;
 - Sejam respeitadas as diretrizes e o modelo de apólice de seguro-garantia do ANEXO 12 MODELOS PARA LICITAÇÃO;
 - e) Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE ou a Instituição Seguradora de suas responsabilidades;
 - f) Estejam em conformidade com a Circular da SUSEP nº 662/2022, e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP; e
 - g) As apólices de seguro-garantia com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

Forma de Emissão e Aporte

- **20.2** Para a modalidade Apólice de Seguro-Garantia segue-se as instruções:
 - a) A LICITANTE solicitará a emissão de Apólice de Seguro-Garantia à instituição seguradora de sua preferência, possivelmente cadastrada de forma prévia na B3, observados os critérios estipulados neste MANUAL B3 e no EDITAL;
 - b) A PARTICIPANTE CREDENCIADA entregará à B3, no ENVELOPE nº 1, a Apólice de Seguro-Garantia, que deve obrigatoriamente ter certificação digital, admitidas as apólices com assinaturas à caneta com firmas reconhecidas ou eletrônicas; e

c) A B3 assessorará a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO na verificação da regularidade da documentação.

21. REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

Forma do Documento

- **21.1** Serão aceitas Carta de Fiança Bancária que:
 - a) Indique a LICITANTE como afiançada, observadas as regras específicas;
 - **b)** Indique o Estado de Minas Gerais, como beneficiário;
 - c) Indique que as obrigações da Carta de Fiança Bancária sejam perante o Estado de Minas Gerais;
 - d) A Instituição Fiadora seja banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
 - **e)** A Instituição Fiadora observe as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
 - f) A Instituição Fiadora seja instituição financeira classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre "A" e "B" na escala de rating de longo prazo de, no mínimo, uma das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors;
 - g) A Instituição Fiadora possua o sistema EMVIA para que a B3 verifique a autenticidade da Carta de Fiança Bancária;
 - h) Seja entregue em sua forma física original;
 - i) Tenha as firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
 - j) Tenha assinatura de duas testemunhas;
 - Sejam respeitadas as diretrizes e o modelo de carta de fiança bancária do ANEXO 12 MODELOS PARA LICITAÇÃO; e
 - Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE ou a Instituição Fiadora de suas responsabilidades.

Forma de Emissão e Aporte

- **21.2** Para a modalidade Carta de Fiança Bancária segue-se a rotina:
 - A LICITANTE solicitará a emissão de Carta de Fiança Bancária à Instituição Fiadora de sua preferência, possivelmente cadastrada de forma prévia na B3, observados os critérios estipulados neste MANUAL B3 e no EDITAL;
 - b) A PARTICIPANTE CREDENCIADA entregará Carta de Fiança Bancária no ENVELOPE № 1; e

c) A B3 assessorará a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO na verificação da regularidade da documentação.

22. PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO EMISSOR DE GARANTIAS

- **22.1** Para comprovação dos poderes dos signatários da GARANTIA DA PROPOSTA, faculta-se a utilização do cadastro da instituição emissora na B3, conforme indicações a seguir.
- **22.2** As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.
- **22.3** Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria emissora, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do <u>Manual de Navegação</u>.
- **22.4** A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do Manual de Navegação.

22.5 Caso a instituição:

- a) não possua cadastro e queira cadastrar-se, deverá solicitar o seu cadastro nos termos do item 1. Acesso à Plataforma, a. Empresas candidatas a participantes, do <u>Manual de Navegação</u>; ou
- b) não possua cadastro que esteja atualizado na B3 em tempo hábil, as LICITANTES poderão, alternativamente (i) apresentar Certidão dos Administradores, emitida pela SUSEP, no caso de seguro-garantia; ou (ii) apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central, conforme o caso. Os documentos poderão constar no envelope de GARANTIA DA PROPOSTA e/ou ser enviados por e-mail, em possuindo certificação digital, conforme o caso.

23. REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO PÚBLICO FEDERAL

Títulos Aceitos

- **23.1** Os títulos aceitos são:
 - a) Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional LTN);
 - b) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional série F NTN- F);
 - c) Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro LFT);
 - d) Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional série C NTN -C);
 - e) Tesouro IPCA+ (Notas do Tesouro Nacional/Série B NTN-B Principal); ou
 - f) Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional/Série B NTN-B).

Forma de Transferência e Aporte

- **23.2** O bloqueio escritural de Título Público Federal será feito mediante a seguinte rotina:
 - a) As LICITANTES detentoras de carteira própria de Títulos Públicos Federais deverão proceder ao seu aporte em garantia mediante a transferência desses títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para a conta mantida pela B3 no sistema.
 - b) A LICITANTE solicitará, à instituição financeira a que esteja vinculada sua posição de títulos no SELIC, que esta providencie a transferência junto ao sistema para a B3. Não necessariamente a instituição financeira que possui a posição de títulos é a PARTICIPANTE CREDENCIADA contratada pela LICITANTE para representá-la na LICITAÇÃO.
 - c) As seguintes informações devem ser enviadas pela LICITANTE para a B3:
 - (I) Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
 - (II) Razão social e código da instituição financeira na qual a LICITANTE detém sua posição de títulos; e
 - (III) Código de cliente e da conta da LICITANTE no Sistema de Garantias da B3 (NGA);
 - d) Os títulos devem ser transferidos pela instituição financeira através de uma "operação sem financeiro", denominada "1023", no Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC, à execução do comando de transferência.
 - e) A PARTICIPANTE CREDENCIADA enviará para a B3 as informações sobre os títulos que estão sendo transferidos. A B3 providenciará a correspondência do lançamento no SELIC e acompanhará a sua atualização para confirmar o depósito no Sistema de Garantias.
 - f) Após esse procedimento, a B3 registrará a transferência no Sistema de Garantias da B3 (NGA). As corretoras que intermediaram a transferência dos títulos podem confirmá-la por meio do site https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/>.
 - g) A entrega da GARANTIA DA PROPOSTA será confirmada digitalmente através de sistema da B3.
 - h) Em virtude dos prazos de transferência do SELIC, somente serão aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, títulos disponíveis, sob a guarda da B3, naquele sistema, até o prazo limite da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES descrita no cronograma do EDITAL.

Valoração

- **23.3** Os Títulos Públicos Federais transferidos para a conta de garantia da B3 estarão sujeitos à valoração diária para apuração de seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Economia e apurado pela B3.
- 23.4 Casos omissos serão tratados diretamente pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

23.5 A B3 poderá informar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a qualquer momento, a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo EDITAL.

24. REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE DEPÓSITO CAUÇÃO

24.1 A aceitação da comprovação do depósito é feita pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, não tendo a B3 qualquer responsabilidade por esse ato. A B3 também não se responsabilizará pela devolução da GARANTIA DA PROPOSTA que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo a LICITANTE contatar diretamente a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para instruções.

Formas de Entrega

- **24.2** A GARANTIA DA PROPOSTA deve ser entregue mediante a inclusão do comprovante de depósito em seu formato original no ENVELOPE nº 1.
- **24.3** A LICITANTE não efetua a caução em dinheiro junto à B3. O aporte deve ser efetuado em moeda corrente nacional, por meio de pagamento de Documento de Arrecadação Estadual DAE, nos termos previstos nos subitens 9.6.2 e 9.6.2.1 do EDITAL.
- **24.4** Em razão do prazo de compensação, somente serão aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, os recursos sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO até o prazo limite da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES descrita no EDITAL.

CAPÍTULO IV – SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

25. OBJETO, LOCAL, DIA E HORA

- **25.1** As características do OBJETO da LICITAÇÃO estão descritas no decorrer do EDITAL e em seus documentos relacionados. A SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO será realizada na sede da B3.
- **25.2** A decisão sobre a regularidade dos documentos contidos no ENVELOPE 1, incluindo a GARANTIAS DE PROPOSTA, apresentados pelas LICITANTES será publicado no site www.seguranca.mg.gov.br/socioeducativo/ppp-socioeducativo-licitacao.
- **25.3** A SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO tem por objetivo a seleção de PROPOSTA COMERCIAL com menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA para o OBJETO da LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL.
- **25.4** O DIRETOR DA SESSÃO poderá estabelecer intervalo durante a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO caso julgue adequado ao andamento dos trabalhos.

26. REGRAS GERAIS

26.1 A SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO será conduzida pela B3 em suas dependências, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, segundo os ditames do EDITAL, no endereço indicado no EDITAL.

- **26.2** O acesso ao local da SESSÃO PÚBLICA é livre para qualquer um que queira assisti-la, não sendo necessário cadastramento prévio, somente identificação na recepção. Será observado o limite da capacidade física de presentes do local para que seja mantida a segurança predial.
- **26.3** A SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO será transmitida publicamente ao vivo, no horário de seu início, no site <<u>www.tvB3.com.br</u>>.
- **26.4** Na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, a intermediação entre a B3 e a LICITANTE deve ser realizada pela PARTICIPANTE CREDENCIADA.
- **26.5** Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá indicar até o segundo dia útil anterior à SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, por e-mail à leiloes@B3.com.br, os membros da LICITANTE que estarão presentes na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, no máximo 4 (quatro) pessoas para a área restrita aos investidores.
- **26.6** O acesso à área restrita a investidores será controlado para garantir a isonomia, o sigilo das comunicações e o conforto dos presentes na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO.

27. LICITANTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

27.1 As LICITANTES que atenderem a todos os requisitos do EDITAL estarão aptas a participar da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, nos termos da divulgação acerca do resultado da análise do ENVELOPE Nº 1, a ser realizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos termos do cronograma do EDITAL.

28. DINÂMICA

- **28.1** Os procedimentos da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO serão conduzidos pela B3 em suas dependências, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e segundo os ditames do EDITAL.
- **28.2** As decisões tomadas na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO competem tão somente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- **28.3** O DIRETOR DA SESSÃO iniciará a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO oferecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento da dinâmica e solicitará à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o ENVELOPE Nº 2 de cada LICITANTE apta, para que efetue a abertura publicamente.
- **28.4** O DIRETOR DA SESSÃO procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 2, análise, leitura ao público e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, seguida da classificação em ordem crescente, das propostas ofertadas e respectivas LICITANTES, e por fim, proclamará a LICITANTE mais bem classificada, nos termos do EDITAL.
- **28.5** O ENVELOPE № 2 será considerado válido se atender às exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL, sendo que somente serão admitidas PROPOSTAS COMERCIAIS que registrem o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA em Reais (R\$), com 2 (duas) casas decimais, nos termos do item 10.1.1 do EDITAL.

29. DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

29.1 As propostas serão exibidas no sistema da B3 em ordem crescente de valor. Assim, a primeira colocada será aquela que ofertar o menor valor.

30. EMPATE

30.1 Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelas LICITANTES, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO observará as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do subitem 14.3 do EDITAL.

31. RESULTADO FINAL

31.1 Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a LICITANTE melhor classificada será imediatamente declarada pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

CAPÍTULO V - HABILITAÇÃO PÚBLICA

32. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **32.1** Declarado o resultado da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, a LICITANTE melhor classificada terá os seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO já entregues, abertos, ato contínuo ao término da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, de que trata o CAPÍTULO IV deste MANUAL B3.
- **32.2** Os documentos serão abertos e analisados posteriormente, em ambiente reservado, e a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO decidirá sobre a regularidade da documentação.
- **32.3** Concluída a análise do ENVELOPE Nº 3 da LICITANTE vencedora, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise.
- **32.4** Em caso de inabilitação da LICITANTE mais bem classificada, as demais LICITANTES, sucessivamente, conforme classificação, poderão ter seus ENVELOPES Nº 3 analisados, até que uma das LICITANTES cumpra com todos os requisitos do EDITAL.

33. ENVELOPE nº 3

33.1 Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de LICITANTES, além daqueles específicos para cada tipo, de acordo com o que consta no EDITAL e neste MANUAL B3.

CAPÍTULO VI – REMUNERAÇÃO DA B3

34. HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3

34.1 Nos termos do subitem 16.3, f do EDITAL, após a homologação, a B3 cobrará o montante referente à sua remuneração, na importância de R\$ 557.779,45 (quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

- **34.2** A B3 emitirá, contra a PARTICIPANTE CREDENCIADA que representou a ADJUDICATÁRIA, boleto de cobrança bancária para pagamento até 15º (décimo quinto) dia após a homologação, devendo este ser pago impreterivelmente antes da assinatura do CONTRATO.
- **34.3** O valor será atualizado anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou na falta deste, pelo índice de atualização que venha a substituí-lo, tendo como data-base de fevereiro de 2022, nos termos do EDITAL.
- **34.4** B3 confirmará o recebimento de sua remuneração à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, atestando o cumprimento da presente condição prévia de assinatura do CONTRATO, conforme subitem 16.3 do EDITAL.

APÊNDICES

APÊNDICE 1 - CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO LICITANTE E PARTICIPANTE CREDENCIADA

APÊNDICE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

APÊNDICE 1 - CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO LICITANTE E PARTICIPANTE CREDENCIADA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 234/2023

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) CENTROS SOCIOEDUCATIVOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NOS MUNICÍPIOS DE BETIM - MG E SANTANA DO PARAÍSO - MG.

Na melhor forma de direito, as partes:

[Denominação social da PARTICIPANTE CREDENCIADA], sociedade corretora/distribuidora com sede na [sede social da PARTICIPANTE CREDENCIADA], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ da PARTICIPANTE CREDENCIADA], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada PARTICIPANTE CREDENCIADA; e

[Denominação social da LICITANTE], com sede na [sede social da LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ da LICITANTE], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada LICITANTE:

nos termos do EDITAL, dos ANEXOS e do MANUAL B3 da LICITAÇÃO em referência;

RESOLVEM celebrar o presente contrato para intermediação por PARTICIPANTE CREDENCIADA na participação da LICITANTE na LICITAÇÃO, nos atos praticados sob assessoria da B3 ao PODER CONCEDENTE.

A LICITANTE e PARTICIPANTE CREDENCIADA declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à LICITAÇÃO, os

quais, para todos os fins, são parte integrante deste Contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:

- (a) EDITAL, CONTRATO, ANEXOS e MANUAL B3;
- (b) Cronograma da LICITAÇÃO;
- (c) Documentos e alterações expedidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO;
- (d) Toda e qualquer documentação que vier a ocorrer comunicada, divulgada ou publicada no âmbito da LICITAÇÃO; e
- (e) Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3 relativas a leilões em geral.
- **2.** Se comprometem a entregar, a LICITANTE à PARTICIPANTE CREDENCIADA, e a PARTICIPANTE CREDENCIADA à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na ou à B3, conforme documentos e Cronograma da LICITAÇÃO:
 - (a) ENVELOPES Nº 1, 2 e 3; e
 - **(b)** Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.
- **3.** A PARTICIPANTE CREDENCIADA indica, neste ato, os seguintes operadores para atuarem na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:
 - (a) Operador principal: [Nome completo do operador], inscrito no CPF [número do CPF do operador];e
 - **(b)** Operador contingência: [Nome completo do operador], inscrito no CPF [número do CPF do operador].
- **3.1** A credencial do operador da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá ser retirada 30 (trinta) minutos antes do início da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, junto ao DIRETOR DA SESSÃO. Ao término da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.
- **4.** A PARTICIPANTE CREDENCIADA fica, desde já, obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do EDITAL e do MANUAL B3.
- **5.** A taxa de corretagem devida pela LICITANTE à PARTICIPANTE CREDENCIADA, para a realização da intermediação, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em [condições comerciais acordadas entre as partes].
- **6.** A PARTICIPANTE CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da LICITANTE na lista de aptos e/ou habilitados para a LICITAÇÃO, a ser comunicada diretamente pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

- **7.** A LICITANTE reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pelo PODER CONCEDENTE, COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e/ou B3, de ativos aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, de acordo com o EDITAL e o MANUAL B3.
- **8.** A execução de GARANTIA DA PROPOSTA será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela LICITANTE em virtude de sua participação na LICITAÇÃO.
- 9. A LICITANTE, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à PARTICIPANTE CREDENCIADA, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais LICITANTES, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da LICITAÇÃO que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste Contrato, do EDITAL e do MANUAL B3, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da LICITANTE, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do EDITAL e do MANUAL B3, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à PARTICIPANTE CREDENCIADA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e do PODER CONCEDENTE, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do EDITAL e do MANUAL B3.
- **10.** O presente Contrato vigerá até a ocorrência de ambos os eventos:
 - (a) retirada de GARANTIA DA PROPOSTA pela PARTICIPANTE CREDENCIADA da B3 e devolução à LICITANTE; e
 - (b) até que a B3 confirme o recebimento de sua remuneração.
- **10.1** A rescisão deste Contrato pelas partes resguarda-o como válido e produz todos os seus efeitos sobre as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.
- **11.** Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.
- **12.** O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.
- **13.** A PARTICIPANTE CREDENCIADA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à LICITANTE, apenas revelando-as à B3, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE, na forma e para os fins deste Contrato.

- **14.** A LICITANTE se compromete a comunicar expressamente à PARTICIPANTE CREDENCIADA qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na LICITAÇÃO, junto à B3, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE.
- **15.** Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da PARTICIPANTE CREDENCIADA, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da LICITANTE, se este for diverso do dela.
- **16.** As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, previamente à eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em [preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação da LICITAÇÃO] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

	São Paulo,	de	de 202_	
Assinaturas dos	representantes	i legais da LICITAN	TE com firmas reconhecidas.	
	-	os representantes o Social da LICITAN		

Assinaturas dos representantes legais da PARTICIPANTE CREDENCIADA com firmas reconhecidas.

[Nomes dos representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[Razão Social da PARTICIPANTE CREDENCIADA]

Testemunhas:

Nome:	Nome:
R.G.:	R.G.:

APÊNDICE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. Conforme previsto no EDITAL, os ENVELOPES Nº 3 deverão ser entregues contendo, na documentação, uma Carta de Apresentação a ser emitida nos termos do modelo do ANEXO 12 MODELOS PARA LICITAÇÃO, do EDITAL.
- **2.** As LICITANTES deverão apresentar os documentos aplicáveis a todos os tipos de LICITANTES, acrescidos dos documentos adicionais, aplicáveis conforme a sua natureza.

Todos os Tipos de LICITANTES

HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	HABILITAÇÃO TÉCNICA
Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas alterações se não estiver consolidado, e, de prova dos administradores em exercício, devidamente registrados no registro empresarial ou órgão competente, conforme subitem 11.2.1, a), do EDITAL.	Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, que deverá ser expedida pelo distribuidor da comarca do Município em que se encontra a sede da LICITANTE, conforme subitem 11.3.1 do EDITAL.	Comprovação de inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme subitem 11.4.1, a), do EDITAL.	Documentos de comprovação que atestem as experiências indicadas abaixo, observadas as disposições do item 11.5 do EDITAL: a) comprovação de experiência como responsável pela gestão/administração de ativo de infraestrutura, cujo custo operacional tenha correspondido a, no mínimo, R\$ 16.500.000,00

Certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral, conforme subitem 11.3.2.	Inscrição no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais ou comprovação de inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário, conforme subitem 11.4.2.	(dezesseis milhões e quinhentos mil reais) por ano, durante 3 (três) anos; e b) comprovação de experiência em gestão, operação e prestação de serviços de atendimento técnico multidisciplinar, em unidade ou estabelecimento de
Apresentação de GARANTIA DA PROPOSTA, conforme subitem 11.3.5.	Comprovação de isenção dos tributos estaduais relacionados ao OBJETO licitado, mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme subitem 11.4.3.	privação ou restrição de liberdade, com quadro mínimo de 140 (cento e quarenta) profissionais, por um período de no mínimo 3 (três) anos.

Prova de eleição/nomeação dos administradores em exercício da Licitante, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente, e, no caso de sociedade por ações, das respectivas publicações na imprensa, conforme subitem 11.2.1, b), do EDITAL.	demonstrada a capacidade	Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o OBJETO do certame, conforme subitem 11.4.1, b), do EDITAL.	
		Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme subitem 11.4.1, c), do EDITAL.	
		Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN, conforme subitem 11.4.1, d), do EDITAL.	

Comprovação de regularidade junto à Fazendas Estadual e Municipal, esta última referente aos tributos mobiliários, todas da sede da LICITANTE, por meio de certidões emitidas em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme	
última referente aos tributos mobiliários, todas da sede da LICITANTE, por meio de certidões emitidas em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da DATA DE	
mobiliários, todas da sede da LICITANTE, por meio de certidões emitidas em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da DATA DE	
LICITANTE, por meio de certidões emitidas em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da DATA DE	
emitidas em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da DATA DE	
oitenta) dias antes da DATA DE	
ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme	
subitem 11.4.1, e), do EDITAL.	
Comprovação de regularidade fiscal	
perante a Fazenda Estadual de Minas	
Gerais, conforme subitem 14.4.1, f), do	
EDITAL	
Comprovação de regularidade perante	
a Justiça do Trabalho, mediante a	
apresentação de Certidão Negativa de	
Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida	
consoante o disposto no Título VII-A do	
Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943	
(Consolidação das Leis do Trabalho), do	
art. 68, V, e art. 91, § 4º, da Lei Federal	
nº 14.133/2021, da Resolução	
Administrativa nº 1470/2011, do	
Tribunal Superior do Trabalho, e	

	demais normas aplicáveis, conforme	
	subitem 11.4.1, g), do EDITAL.	

Consórcio

3. Além dos documentos aplicáveis a todos os tipos de LICITANTES, aquelas que forem CONSÓRCIO deverão apresentar os documentos a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	HABILITAÇÃO TÉCNICA
Em caso de CONSÓRCIO, cada CONSORCIADA deverá atender, individualmente, às exigências relativas à habilitação jurídica, conforme subitens 5.4.1 e 11.1.5 do EDITAL.	Em caso de CONSÓRCIO, cada CONSORCIADA deverá atender, individualmente, às exigências relativas à qualificação econômico-financeira, conforme subitens 5.4.1 e 11.1.5 do EDITAL, observado o disposto no subitens 5.4.2 e 9.7 do EDITAL para fins de apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA.	Em caso de CONSÓRCIO, cada CONSORCIADA deverá atender, individualmente, às exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista, conforme subitens 5.4.1 e 11.1.5 do EDITAL.	Em caso de CONSÓRCIO, as exigências relativas à qualificação técnica poderão ser atendidas conjuntamente pelo CONSÓRCIO, conforme subitem 5.4.2 do EDITAL, observado o disposto nos subitens 11.5.6 e 11.5.17 do EDITAL.

Pessoas Jurídicas Estrangeiras em Funcionamento no País

4. Além dos documentos aplicáveis a todos os tipos de LICITANTES, aquelas que forem pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país deverão apresentar os documentos a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	HABILITAÇÃO TÉCNICA
Decreto de autorização ou equivalente, nos termos do art. 67, V e § 7ºda Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do subitem 11.2.1, c), do EDITAL.			

Entidades de Previdência Complementar

5. Além dos documentos aplicáveis a todos os tipos de LICITANTES, aquelas que forem entidades de previdência complementar deverão apresentar os documentos a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	HABILITAÇÃO TÉCNICA
Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, conforme subitem 11.2.3 do EDITAL.	Declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional da Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua, conforme subitem 11.3.3 do EDITAL.		

Instituições Financeiras

6. Além dos documentos aplicáveis a todos os tipos de LICITANTES, aquelas que forem instituições financeiras deverão apresentar os documentos a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	HABILITAÇÃO TÉCNICA
Comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme subitem 11.2.2 do EDITAL.			

Fundo de Investimentos

7. Além dos documentos aplicáveis a todos os tipos de LICITANTES, aquelas que forem fundo de investimento deverão apresentar os documentos a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	HABILITAÇÃO TÉCNICA
Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício, conforme subitem 11.2.4, a), do EDITAL.	Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição das suas sedes, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme subitem 11.3.4 do EDITAL.		
Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme subitem 11.2.4, b), do EDITAL.			

HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	HABILITAÇÃO TÉCNICA
Regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações, se houver, conforme subitem 11.2.4, c), do EDITAL.			
Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos termos do Ofício – Circular CVM/SIN 12/29, conforme subitem 11.2.4, d), do EDITAL.			
Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO, conforme subitem 11.2.4, e), do			

EDITAL.		
Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme subitem 11.2.4, f), do EDITAL.		
Comprovante de que a administradora, a		
gestora e o fundo não estão em processo de		
liquidação judicial, mediante certidão		
expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição de		
sua sede, ou de liquidação extrajudicial,		
mediante comprovante obtido em consulta ao		
sítio eletrônico do Banco do Brasil, conforme		
subitem 11.2.4, g), do EDITAL.		

Entidades Sem Fins Lucrativos

8. Além dos documentos aplicáveis a todos os tipos de LICITANTES, aquelas que forem entidades sem fins lucrativos deverão apresentar os documentos a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	HABILITAÇÃO TÉCNICA
Demonstração de nexo entre as atividades previstas em seu estatuto social e o objeto da licitação, nos termos da alínea "a)" do subitem 11.2.5 do EDITAL.			
Declaração de que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, bem como que apresenta, anualmente, Escrituração			

_	Contábil Fiscal (ECF), nos termos da alínea "b)" do subitem 11.2.5 do EDITAL.
	Declaração de que se compromete a
	aplicar, integralmente, eventuais
	resultados, sobras, excedentes
	operacionais, brutos ou líquidos,
	dividendos, isenções de qualquer
	natureza, participações ou parcelas
	do seu patrimônio decorrentes do
	CONTRATO DE CONCESSÃO na
(consecução de seus objetivos sociais,
	e que não realizará a distribuição de
	eventuais resultados, sobras,
	excedentes operacionais, brutos ou
	líquidos, dividendos, isenções de
	qualquer natureza, participações ou
	parcelas do seu patrimônio a seus
	sócios ou associados, conselheiros,
	diretores, empregados, doadores ou
	terceiros, sob nenhuma forma ou
	pretexto, nos termos da alínea "c)"
	do subitem 11.2.5 do EDITAL.
L	